



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTO Nº 002/2021 – CPL/CMG-GO

Pregão Eletrônico nº 028/2021 – CMG/GO
PROCESSO Nº : 2021/0000288

Prezados Senhores,

Em referência ao Processo supracitado, comunicamos que empresas interessadas em participar do presente certame fizeram os seguintes questionamentos:

Questionamento 1: O termo de referência solicita em seu item 1 subitem f) GARANTIA e SUPORTE e também no Item 2 subitem e) GARANTIA E SUPORTE o seguinte:

“ii. CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento on-site (assistência técnica) pelo período de 36 (trinta e seis) meses para desktops. Caso a licitante não seja fabricante dos produtos, deverá garantir através de declaração assinada e com firma reconhecida em cartório, a ser apresentada juntamente com sua proposta técnica que a garantia ofertada será prestada por rede de assistência técnica ou credenciado localizada em Goiânia e Região Metropolitana.

iii. A garantia e a assistência técnica serão prestadas pela rede de empresas credenciadas ou pelo próprio fabricante, dentro da Região Metropolitana de Goiânia, com e sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.”

Analisando o edital, exige-se para os equipamentos garantia com suporte prestado no local (on-site), contudo, percebemos que é definido que a garantia será prestada pelo fornecedor do produto. Este tipos de equipamentos possuem certa complexidade tecnológica em que somente o fabricante do produto é apto a prestar suporte do mesmo, haja vista que este possui equipe técnica especializada e todo reparo/substituição de componentes defeituosos são feitos por peças genuínas e homologadas pelo fabricante. Deixar esta responsabilidade para o fornecedor sem preparo técnico e/ou know-how do produto além de não possuírem estoque de componentes para reposição iria gerar extremo risco para administração pública. Considerando que os equipamentos serão de suma importância para realização dos trabalhos da Câmara Municipal de Goiânia ao qual necessita de uma melhor atenção e suporte para o produto, portanto, entendemos que a garantia e suporte deverá ser on-site do fabricante e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade, ao qual será

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Avenida Goiás, nº 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900
Fone: 3524-4230 – e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br



comprovada por documento do próprio fabricante (declaração, prospecto e/ou manual) específico para este certame, informando produto e prazo e modalidade de garantia. Nosso entendimento está correto?

Ou segundo entendimento:

Analisando o edital, exige-se para os equipamentos garantia com suporte prestado no local (on-site), contudo, percebemos que é definido que a garantia será prestada pelo fornecedor do produto. Este tipos de equipamentos possuem certa complexidade tecnológica em que, quem está mais apto a realizar reparos e o suporte é o fabricante do produto, haja vista que este possui equipe técnica especializada e todo reparo/substituição de componentes defeituosos são feitos por peças genuínas e homologadas pelo fabricante. Deixar esta responsabilidade somente para o fornecedor que pode não ter preparo técnico e/ou know-how do produto além de não possuírem estoque de componentes para reposição iria gerar extremo risco para administração pública. Considerando que os equipamentos serão de suma importância para realização dos trabalhos da Câmara Municipal de Goiânia ao qual necessita de uma melhor atenção e suporte para o produto, portanto, entendemos que a garantia e suporte deverá ser de responsabilidade também do fabricante e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade de forma sozinha, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração, prospecto e/ou manual) específico para este certame, informando produto e prazo e modalidade de garantia e suporte. Nosso entendimento está correto?

Resposta 1: Os entendimentos estão errados pois houve um entendimento equivocado do que é garantia do fornecedor do produto e assistência técnica em garantia.

Nesse Sentido cabe esclarecer que o fornecedor do produto tem total responsabilidade no sentido de prover a garantia de funcionamento do produto dentro de sua função e dentro dos parâmetros técnicos e temporais preconizados no edital e nesse ínterim entra a parte relativa à assistência técnica quando necessária que pode ser do fabricante , pode ser por empresa parceira da contratada como diz o edital

" iii. A garantia e a assistência técnica serão prestadas pela rede de empresas credenciadas ou pelo próprio fabricante, dentro da Região Metropolitana de Goiânia, com e sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA."

A responsabilidade objetiva nesse sentido nesse item em conjunto com outros itens editalícios que tratam da garantia é que após contato do fiscal do contrato através dos canais de comunicação da contratada fornecidos à Camara Municipal para notificação de possível problema A Contratada deverá acionar por iniciativa e responsabilidade dela (CONTRATADA) a assistência técnica credenciada ou rede de assistência do fabricante para a resolução on site do problema ou anomalia .

Obs: Resposta elaborada pelo setor técnico/demandante.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação da CMG/GO, aos 16 dias do mês de setembro
de 2021.

Vitor Almeida Pereira
Pregoeiro da CMG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Avenida Goiás, nº 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900

Fone: 3524-4230 – e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br